

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 031/85

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 017/85, DE 03  
DE JUNHO DE 1985, QUE DENOMINA ESCOLA  
MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

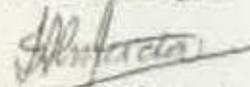
Art. 1º - A Escola Municipal localizada na Comunidade Córrego Santa Luzia, neste Município, fica denominada "Escola Municipal Córrego Santa Luzia".

Art. 2º - A Escola citada no art. 1º foi criada pelo Decreto Municipal nº 018/85, de 23 de abril de 1985.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 24 de setembro de 1985.

  
Francisco José Prates de Matos  
Prefeito Municipal

  
Ivanilde Luzia Baião de Almeida

P/Chefe de Depatº de Educação e Cultura

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 1985, e afixado no local de costume.

  
Marcos Roberio Fossêca dos Santos  
Chefe de Gabinete